



CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO FGVDADOS PREMIUM

Pelo presente Instrumento particular **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, através de seu Instituto Brasileiro de Economia - **IBRE**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal conforme Decreto n.º 82.474, de 23/10/78, e Decreto s/n.º de 27/5/92, publicado no DOU de 28/5/92, CNPJ/MF n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, n.º 190, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **FGV/IBRE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Clientes Institucionais, abaixo assinado, em conformidade com a Portaria n.º 02/2008, e de outro lado, **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei No 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no SBN Quadra 02 bloco “C” Lote 17 – Brasília – DF sob o n.º 04.898.488/0001-77, neste ato representada pela sua Superintendente de Gestão **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, analista de planejamento e orçamento, portador da Carteira de Identidade n.º 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 333.991.581-49, nomeado pela Portaria n.º 353 de 01 de outubro de 2009, publicado no DOU de 02 de outubro de 2009, doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, têm justo e contratado o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

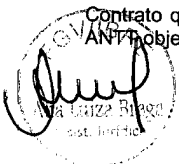
CLÁUSULA 1ª

O presente Contrato tem por objeto o licenciamento de uso, pela **FGV/IBRE**, sem caráter de exclusividade, do banco de dados, de natureza estatística, econômica e financeira, disponibilizado à **LICENCIADA** através da Internet. Neste Instrumento o Banco de Dados é denominado **FGVDADOS PREMIUM**.

Parágrafo 1º - A **FGV/IBRE** disponibilizará, nos termos e condições abaixo, o acesso da **LICENCIADA** ao **FGVDADOS PREMIUM**, que compreende: **a)** um banco de dados de produção estatística da **FGV/IBRE** e, suplementarmente, um conjunto de indicadores produzidos por instituições de credibilidade; e **b)** facilidades para recuperação de dados, consulta ao Banco de Dados, *download* e impressão.

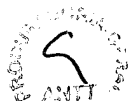
Parágrafo 2º - É parte integrante e complementar do presente instrumento um documento denominado “Funcionalidades e Conteúdo”, contendo a relação exemplificativa dos dados e facilidades oferecidos através do **FGVDADOS PREMIUM**, localizado no site <http://www.fgvdados.com.br>, seção Almanaque.

Parágrafo 3º - O conteúdo do **FGVDADOS PREMIUM** é determinado pela **FGV/IBRE**. Os dados são atualizados pela **FGV/IBRE** nos dias úteis, sendo possível o acesso da **LICENCIADA** em qualquer dia da semana. Poderá ocorrer interrupção dos serviços **FGVDADOS PREMIUM**, sempre que for necessária a realização de manutenção preventiva ou corretiva da rede de comunicações, do banco de dados e dos equipamentos utilizados na disponibilização do banco de dados.)



Contrato que entre si celebram Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, objetivando o Licenciamento do Banco de Dados denominado “FGVDADOS Premium”

Rua Barão de Itambi, 60 – 7º andar - Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP: 22231-000
Tel: 55 21 3799-6799 Fax: 3799-6774
E-mail: fgvdados@fgv.br





Parágrafo 4º - Caberá à **LICENCIADA** a responsabilidade de contratar o serviço de provedor de acesso à rede Internet, disponibilizando para seu uso os equipamentos, programas e meios eletrônicos para a licença objeto do presente Contrato, devendo ter o usuário conhecimentos básicos em Informática. A **LICENCIADA** ficará ainda responsável pela operação das facilidades oferecidas para uso do **FGVDADOS PREMIUM**, tais como recursos para consulta, recuperação, impressão e *download*.

CLÁUSULA 2ª

A **LICENCIADA** terá direito a 3 (três) pontos de acesso ao **FGVDADOS PREMIUM**, protegidos por senha individual, pessoal e intransferível.

A **LICENCIADA** pagará à **FGV/IBRE** o valor total de R\$ 45.675,32 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco mil e trinta e dois centavos), à vista, 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, referente ao Licenciamento de Uso do Banco de Dados **FGVDADOS Premium**.

Segue detalhamento do valor supramencionado:

Acesso	Valor (R\$)
Acesso Principal (3 Pontos de Acesso)	45.675,32
Acesso Unitário Adicional (10%)	4.567,53

Parágrafo 1º - A **LICENCIADA** poderá contratar licenças adicionais de uso do **FGVDADOS PREMIUM**, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo 2º - A licença objeto do presente contrato autoriza o acesso e a utilização dos dados do **FGVDADOS PREMIUM** pelo período estabelecido na Cláusula 3ª e não transfere nenhum direito sobre os mesmos para o licenciado. Todos os direitos sobre os dados de produção estatística do **FGVDADOS PREMIUM** permanecem com a **FGV/IBRE**.

Parágrafo 3º - A atribuição da senha se dará imediatamente após o pagamento da anuidade.

Parágrafo 4º - Fica a **LICENCIADA** responsável pela orientação do uso da senha pelos usuários autorizados, os quais deverão manter estrito sigilo relativamente à referida senha, obrigando-se a **LICENCIADA**, ainda, a dar conhecimento dos termos deste Instrumento aos referidos usuários.

Parágrafo 5º - Os preços serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Mercado – **IPC-BR-M**, apurada pela FGV, ou por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo 6º - Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

Contrato que entre si celebram Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, objetivando o Licenciamento do Banco de Dados denominado "FGVDADOS Premium"



Rua Barão de Itambi, 60 – 7º andar - Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP: 22231-000
Tel: 55 21 3799-6799 Fax: 3799-6774
E-mail: fgvdados@fgv.br





Parágrafo 7º - A licença aqui concedida à **LICENCIADA** é para uso único e exclusivo da mesma, não se estendendo as suas conveniadas, afiliadas, controladas, coligadas, subsidiárias ou qualquer outra entidade ou pessoa.

Parágrafo 8º – A **FGV/IBRE** remeterá, ao endereço indicado pela **LICENCIADA**, a fatura/ficha de compensação bancária correspondente ao período do Licenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias de antecedência da data do seu vencimento.

CLÁUSULA 3ª

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª

Na eventualidade de atraso ou recusa de pagamento, a **FGV/IBRE** poderá declarar unilateralmente rescindido de pleno direito este Contrato, ficando a **FGV/IBRE** autorizada a proceder à cobrança judicial dos valores devidos até a data da rescisão, acrescida de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª

O não pagamento na data de vencimento das parcelas implicará em acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros mensais de 1% (um por cento) calculados sobre o valor devido.

CLÁUSULA 6ª

Os direitos autorais sobre os dados de produção estatística da **FGV/IBRE** constantes do banco de dados cujo acesso é concedido à **LICENCIADA** nos termos e condições deste Contrato são da **FGV/IBRE**. A **LICENCIADA** não poderá utilizar os dados de nenhuma maneira incompatível com as disposições da Lei 9.610 de 19.02.1998.

CLÁUSULA 7ª

Fica por este Instrumento ajustado que a **LICENCIADA** poderá copiar e armazenar os dados pelo período do presente Contrato, somente para seu uso exclusivo, através dos usuários das senhas, ficando expressamente vedada a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação, publicação, distribuição e/ou transmissão, bem como edição, sob qualquer forma, inclusive para fins comerciais, sob pena de violação do presente Contrato e respectivas indenizações cabíveis, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo único da cláusula 10ª.

Parágrafo Único - A **LICENCIADA** não poderá alimentar sistemas corporativos de gestão empresarial, bancos de dados corporativos e redes internas de informação com os dados de



Contrato que entre si celebram Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT objetivando o Licenciamento do Banco de Dados denominado “FGVDADOS Premium”

Rua Barão de Itambi, 60 – 7º andar - Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP: 22231-000
Tel: 55 21 3799-6799 Fax: 3799-6774
E-mail: fgvdados@fgv.br



produção estatística da FGV/IBRE, cuja fonte seja a **FGVDADOS PREMIUM**. Somente os usuários autorizados poderão ter acesso aos dados do **FGVDADOS PREMIUM**.

CLÁUSULA 8ª

A **LICENCIADA** compromete-se a assegurar à **FGV/IBRE**, sempre que solicitada, o acesso, sem qualquer custo, a quaisquer bancos de dados fornecidos aos clientes da **LICENCIADA**, que disponibilizem dados de natureza estatística, econômica e financeira da mesma espécie dos que integram o **FGVDADOS PREMIUM**. O acesso será feito com a finalidade exclusiva de conferência da integridade dos dados e da correta utilização destes dados por parte da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA 9ª

Em nenhuma hipótese a **FGV/IBRE** poderá ser responsabilizada por quaisquer danos, incluídos, mas não limitados, aos lucros cessantes, interrupção de negócios, perdas de informações ou outros prejuízos pecuniários decorrentes do uso ou da impossibilidade de usar o licenciamento objeto do presente Contrato.

Parágrafo 1º – O uso de quaisquer informações obtidas através do licenciamento do **FGVDADOS PREMIUM** é de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA**. A **FGV/IBRE** não se responsabilizará pelo uso indevido ou inadequado das informações disponíveis no **FGVDADOS PREMIUM**.

Parágrafo 2º - As partes do presente Contrato não responderão pelo descumprimento de obrigações previstas no presente Instrumento em razão de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

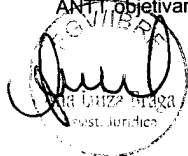
CLÁUSULA 10ª

O presente Contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, mediante notificação à parte infratora, na hipótese de inadimplemento de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do pagamento, pela parte infratora, de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato e de sua responsabilidade pelas perdas e danos que a rescisão, por sua culpa, acarretar para a parte inocente.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º da Cláusula 2ª e na Cláusula 7ª e seu parágrafo único, implicará em pagamento de multa compensatória diária equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por divulgação indevida de cada índice, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA 11ª

Contrato que entre si celebram Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, objetivando o Licenciamento do Banco de Dados denominado "FGVDADOS Premium"



Rua Barão de Itambi, 60 – 7º andar - Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP: 22231-000
Tel: 55 21 3799-6799 Fax: 3799-6774
E-mail: fgvdados@fgv.br



A tolerância por quaisquer das partes, no descumprimento das obrigações aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª

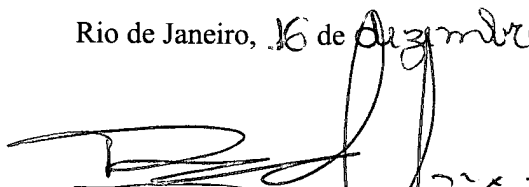
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimentos entre as partes, confirmado através de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário. Qualquer parte do presente Contrato que seja tida por ineficaz, inválida ou sem vigência, não afetará a validade do Contrato como um todo e das demais disposições, e será suprida por decisão judicial de modo a produzir o efeito mais próximo daquele contratado pelas partes


CLÁUSULA 13ª

Fica eleito o foro central da Capital do Rio de Janeiro, para decidir sobre litígios que decorram da interpretação e da execução deste Contrato

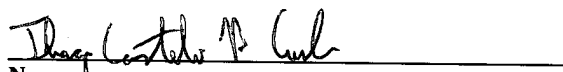
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

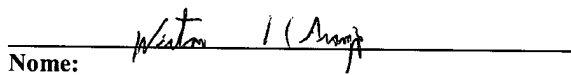
Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2013


RODRIGO DE MOURA TEIXEIRA
Superintendente de Clientes Institucionais
Fundação Getúlio Vargas / IBRE

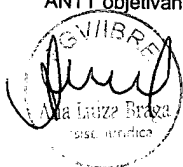

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES - ANTT
ELIZABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

Testemunhas:


Nome: Thiago Castelo Branco Coelho
CPF: 645.061.693-87
RG: 96013006033 SSP-RJ


Nome: Winton Lazara Silva Araújo
CPF: 015.017.281-80
RG: 2.515.031 SSP-DF

Contrato que entre si celebram Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT objetivando o Licenciamento do Banco de Dados denominado "FGVDADOS Premium"



Rua Barão de Itambi, 60 - 7º andar - Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP: 22231-000
Tel: 55 21 3799-6799 Fax: 3799-6774
E-mail: fgvdados@fgv.br

